

Ata da Sessão Extraordinária do dia 16 de Dezembro 1969.

Aos dezesseis dias de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, no edifício da Câmara Municipal de Nipoá, na sala destinada a sessões, as 20 horas, deu início a sessão extraordinária antecipadamente convocada, com a presença dos seguintes Vereadores: Orlando Ribeiro Rodrigues Presidente, Ernesto Pomim, Bartholomeu Diamante Alves, Benedito Teixeira Pinto, Joaquim José dos Santos.

Expediente: Foi lido pelo 1º secretário Ofício nº 164/69 de Autoria do chefe do Executivo municipal senhor Felipe Jorge encaminhando os projetos de leis nos 37, 36, 38, 39 e, solicitando da casa a deliberação dos citados projetos, em regime de urgência. Foi lido o seguinte projeto de lei nº 36/69 de 16 de Dezembro de 1969.

Felipe Jorge, Prefeito Municipal de Nipoá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei. Artigo 1º - Fica estabelecidos os seguintes limites da Zona Urbana da Cidade de Nipoá para efeito do citado recenseamento geral de 1970.

Parágrafo Único - tem como pontos iniciais e final o cruzamento de duas linhas num ponto situado à 80 metros além da Rua Mato Grosso e 50 metros a quem da rua Ceará. A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: do ponto inicial segue em linha reta até um ponto situado 50 metros além da Rua Pernambuco; daí defletindo à direita segue em linha reta até a rua São Paulo; segue pela rua São Paulo até o córrego do Matadouro; desce por este córrego até sua foz no Córrego Cadueira, pelo qual desce até a foz do Córrego Gabriola; sobe pelo Córrego Gabriola até a rua Rio de Janeiro num ponto situado a 50 metros além da rua Ceará; daí segue em linha reta até um ponto situado a 80 metros além da rua Mato Grosso, ponto inicial desses limites. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação. Artigo 3º - Revogam-se as dis-

querendo fazer uso da palavra franqueada, a Presidência encaminhou a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Foi apresentado projeto de lei Orçamentário, os senhores vereadores não querendo falar sobre o projeto, a Presidência o encaminhou a votação tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Foi apresentado os balancetes Trimestrais Janeiro, Fevereiro e Março de 1969. Fez uso da palavra o Vereador Lenart Teixeira Pinto solicitando do senhor Prefeito Municipal, que encaminha os balancetes à Câmara pois estamos no fim do ano e até agora não fora apresentado as contas do senhor prefeito. Explicação Pessoal - usou da Palavra franqueada o Vereador Joaquim José dos Santos, dizendo que acha errado o vereador massacrar outro colega, na sua opinião o vereador tem que respeitar o outro para ser respeitado alegaram nesta Casa que existe vereador puxado pelo Cavêsto mas, aparece algo feito pelo mesmo. Fez uso da palavra franqueada o Vereador Ernesto Pomim dizendo se nada fez em seu bairro foi por falta de competência do chefe do Executivo. A seguir usou da palavra o Vereador Jayme Rodrigues de Leima dizendo que não quer falar em matéria vencida, nem prolongar discussões e sim irá prestar homenagem ao Vereador Evilázio Alves que irá deixar de prestar serviços nesta Casa por motivo de mudança, que compareceu por varias vezes nesta Casa para dar seu voto favorável ou contra. Desejando ao mesmo uma nova residência feliz. Nada mais havendo a tratar na presente sessão, senhor Presidente agradeceu os senhores Vereadores pela presença, encerrando a sessão as 22 horas. Solicitando para tudo constar que lavrasse a presente Ata depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Nipoa 8 de Outubro de 1969  
 Presidente - Orlando Ribeiro Rodrigues  
 1.º Secretária

posições em contrario. Nipoá, 10 de Dezembro de 1969 (a  
 Felipe Jorge. A seguir foi lido o projeto de lei segue seu teor: Projeto  
 de lei nº 37/69 de 12 de 1969. Dispõe sobre Suplementação  
 de Crédito Especial para pagamento as professoras do Curso de  
 Admissão, conforme lei nº 2 de 5 de Março de 1969. Felipe Jorge  
 Prefeito Municipal de Nipoá, Comarca de Monte Aprazível Est.  
 do de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são  
 conferidas por lei; Faço saber que a Câmara Municipal apro-  
 vou e eu sanciono a seguinte lei; Artigo 1º - Fica suplemen-  
 tada em NCB.300,00 (trezentos cruzeiros novos), o Crédito Especial  
 da lei nº 2 de 5 de Março de 1969, que dispõe sobre o paga-  
 mento as professoras do Curso de Admissão. Artigo 2º - Os  
 recursos provenientes do presente Crédito, será o exeso de arre-  
 cadação previsto para o exercício vigente. Artigo 3º - Esta  
 lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
 as disposições em contrario. Nipoá 10 de Dezembro de  
 1969. (a, Felipe Jorge. Nenhum dos senhores Vereadores não se  
 interessando pela a palavra freguada, o senhor presidente  
 encaminhou - o a votação sendo aprovado por unanimida-  
 de de votos. A seguir foi lido o seguinte projeto de  
 lei. Projeto de lei nº 38/69 de 16 de Dezembro 1969. Disp  
 õe sobre a criação do Setor Municipal da Campanha  
 Nacional de Alimentação Escolar, e dá outras providências  
 Felipe Jorge, Prefeito Municipal de Nipoá, Estado de São  
 Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por  
 lei; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
 sanciono e promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica (o)  
 criado na Prefeitura Municipal de Nipoá, o setor Municí-  
 pal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar. Parágra-  
 fo unico - São atribuições do Setor Municipal da Campan-  
 ha nacional de Alimentação Escolar: a) - promover o entrosamento  
 do Setor Regional da CNAE com os órgãos Municipais; b) -  
 preparar os documentos indispensáveis a renovação anual do TER

posições em contrario. Nipoá, 10 de Dezembro de 1969 (a Felipe Jorge. A seguir foi lido o projeto de lei segue seu teor: Projeto de lei nº 37/69 de 12 de 1969. Dispõe sobre Suplementação de Crédito Especial para pagamento as professoras do Curso de Admissão, conforme lei nº 2 de 5 de Março de 1969. Felipe Jorge Prefeito Municipal de Nipoá, Comarca de Monte Aprazível Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei; Artigo 1º - Fica suplementada em NCB. 300,00 (trezentos cruzeiros novos), o Crédito Especial da lei nº 2 de 5 de Março de 1969, que dispõe sobre o pagamento as professoras do Curso de Admissão. Artigo 2º - Os recursos provenientes do presente Crédito, será o exesso de arrecadação previsto para o exercício vigente. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Nipoá 10 de Dezembro de 1969. (a Felipe Jorge. Nenhum dos senhores Vereadores não se interessando pela a palavra freguesada o senhor presidente encaminhou a votação sendo aprovado por unanimidade de de votos. A seguir foi lido o seguinte projeto de lei. Projeto de lei nº 38/69 de 16 de Dezembro 1969. Dispõe sobre a criação do Setor Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, e das outras providências Felipe Jorge, Prefeito Municipal de Nipoá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica (o) criado na Prefeitura Municipal de Nipoá, o Setor Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar. Parágrafo unico - São atribuições do Setor Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar: a) - promover o entrosamento do Setor Regional da CNAE com os órgãos Municipais; b) - preparar os documentos indispensáveis a renovação anual do TER

mo de Ajuste (Verbas, relações de esofas e indicação do Supervisor):

- c) - (preparar os documentos) digo providenciar a obtenção e a aplicação de recursos oficiais ou comunitarios destinados ao Programa;
- d) - receber, distribuir, fazer aplicar e obter a Comprovação dos alimentos e materiais reunidos pelo Setor Regional do Município;
- e) - preparar e apresentar ao Setor Regional, na época e prazos oportunos, os documentos indispensáveis para o atendimento as Escolas;
- f) - exercer o controle técnico administrativo e supervisionar o programa no Município.

Artigo 2º - para o perfeito funcionamento do Setor Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, o município se obriga a:

- a) manter depósito com instalações adequadas à estocagem dos gêneros e materiais destinados ao programa de Alimentação Escolar;
- b) - adquirir e instalar nas escolas incluídas no programa, o material mínimo à organização de cantinas, bem como promover, de acordo com as instruções fornecidas pela CNAE a aquisição de gêneros alimentícios de enriquecimento nutricional necessário para o preparo dos alimentos;
- c) - consignar em orçamento verba própria, para atender no disposto no item anterior;
- d) - Consignar em orçamento, verba própria para a quota de manutenção do Setor Regional da CNAE.

Artigo 3º - Fica criado o Cargo de Supervisor Municipal, de ~~funcionamento~~ em Comissão, no quadro de pessoal fixo da Prefeitura, com a Gratificação de R\$ 100,00 (Cem Anzinhos Novos) mensais.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a Celebrar Convênios e Termos de Ajustes com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar e ficam aprovados e já assinados até a presente data.

Artigo 5º - para atender às despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, a Prefeitura se utilizará dos recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1970.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

a) Felipe Jorge Prefeito Municipal

Nenhum dos senhores Vereadores querendo não falar sobre a palavra frangueada o senhor presidente encaminhoun a votação sendo aprovado por unanimidade de Votos. A seguir foi lido o seguinte projeto de lei. Projeto de lei nº 39 de 16 de Dezembro de 1969. Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente e das outras providências. Felipe Jorge, Prefeito Municipal de Nipoá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica suplementada na importância de - R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a seguinte verba do orçamento vigente: 5- Serviços Fazendários. 3.0.0.0 Despesas Correntes. 3.2.0.0. Transferências Correntes. 3.2.1.00 Subvenções Sociais. 3.2.1.4 instituições Municipais. Para assistência social em geral... R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) Artigo 2º - para atender as despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, a Prefeitura se utilizará dos recursos de exesso de arrecadação do presente exercício. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. a) Felipe Jorge Prefeito Municipal. Nenhum dos senhores Vereadores querendo usar da palavra frangueada o senhor presidente o encaminhoun a votação sendo aprovado por unanimidade de Votos. A presidência frangueou a palavra ao senhores Vereadores para falar sobre o pedido de Refinil de Urgência. Sem o feito pelos Bares apresentações. Nipoá 16 dezembro de 1969. Filipe Andrade Silva